



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Núcleo de Gênero Pró-Mulher**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Coordenador do Núcleo de Gênero Pró-Mulher do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no exercício da competência fixada no artigo 4º e artigo 6º, incisos V e VI, da Portaria n. 1572/2005 – PGJ/MPDFT; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993; do artigo 6º, inciso XIV, da LC n. 75/1993; artigo 25 da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a dignidade da Pessoa Humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, III, da Constituição da República, a qual consagra, ainda, o princípio da igualdade, estatuidando que “Todos são iguais perante a lei” e que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”, conforme dispõe o seu art. 5º, I;

CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, ratificada e promulgada pelo Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher de 1984 (Convenção de Belém do Pará), ratificada e promulgada pelo Decreto n. 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 10.224/2001 que altera o Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o assédio sexual é um tipo de coerção de caráter sexual praticada geralmente por uma pessoa hierárquica superior em relação a um subordinado, que normalmente ocorre em local de trabalho ou ambiente acadêmico, mas que nem sempre se configura em uma relação empregador x empregado, sendo que o contrário também pode acontecer;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Núcleo de Gênero Pró-Mulher

CONSIDERANDO que o inciso III, do artigo 7º, da Lei 11.340/2006, violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

CONSIDERANDO os constantes relatos de alunas da Universidade de Brasília - UnB e de outras instituições de ensino acerca da ocorrência de assédio e/ou violência sexual contra as mulheres no ambiente universitário, conforme documentação no PA n. 08190.145046/16-28;

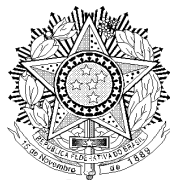
CONSIDERANDO, por fim, que as audiências públicas realizadas pelo Ministério Público constituem um dos mecanismos pelos quais o cidadão, a sociedade organizada e os órgãos públicos estatais, de forma democrática, transparente, dialética e plural colaboram com o exercício de suas finalidades institucionais relacionadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses fundamentais de modo geral;

RESOLVE

convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a promover amplo debate sobre o tema “Assédio e Violência Sexual nas Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal”, possibilitando, a partir da coleta das mais diversas concepções existentes em torno do tema, a formulação de estratégias de promoção e proteção dos direitos das mulheres.

Como regras para a convocação e disciplinamento da audiência pública, DETERMINO:

- I. A audiência pública será realizada no dia 07 de novembro de 2016, das 14h às 18h, no Auditório da Faculdade de Química da Universidade de Brasília, localizado no Campus Darcy Ribeiro Asa Norte, Gleba A (próximo ao prédio BSA Sul).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Núcleo de Gênero Pró-Mulher

II. A abertura da audiência pública será realizada pelo signatário do presente edital, auxiliado pelos demais componentes da Mesa Diretora, por ele indicados. Serão convidados a participar da Mesa Diretora: um Promotor de Justiça do MPDFT, um representante do MPF, um do MPT, um da Universidade de Brasília - UnB.

III. A Mesa Diretora será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, diligenciando para assegurar a ordem e a paz do ambiente, a fim de garantir a palavra e a liberdade de expressão de todos os participantes inscritos, podendo, ainda, intervir nos debates, sempre que necessário. Serão convidados a participar da mesa diretora, além deste subscritor, que a preside, um representante do Ministério Público Federal, um representante do Ministério Público do Trabalho, um representante indicado pela Reitoria da Universidade de Brasília e um membro colaborador do Núcleo de Gênero do MPDFT.

IV. A audiência é aberta ao público. Serão convidados para participar da audiência pública: a Reitoria da Universidade de Brasília e de todas as Universidades do Distrito Federal, o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher – NEPEM/UnB, a Diretoria da Diversidade da Universidade de Brasília – DDIV; a Secretaria de Políticas para as Mulheres do Ministério da Justiça, o Ministério da Educação – MEC, a Procuradoria da Mulher do Senado Federal, a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, a Subsecretaria da Mulher do GDF; o Conselho dos Direitos da Mulher do DF, a Defensoria Pública do DF e da União, o Centro Judiciário da Mulher do TJDF, a Polícia Militar do Distrito Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal, Delegada Chefe da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM; o Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial e a Promotoria de Justiça Militar do MPDFT, bem como divulgada aos movimentos de mulheres constantes de lista do Núcleo de Gênero.

V. A audiência pública será dividida em 6 blocos temáticos: (i) assédios e violências sexuais nos trotes; (ii) assédios e violências sexuais nas festas estudantis; (iii) cursos predominantemente masculinos e discriminações misóginas em sala de aula; (iv) assédios sexuais entre os diversos segmentos de convivência universitária (corpo discente, corpo docente, corpo administrativo, terceirizados); (v) falta de segurança e estupro dentro do *campus*; (vi) mecanismos institucionais de prevenção e enfrentamento aos assédios e violências sexuais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Núcleo de Gênero Pró-Mulher

VI. Em cada bloco temático haverá uma breve exposição sobre o tema (5 minutos) e, em seguida, será franqueada a palavra a representantes de órgãos públicos e sociedade civil, de forma intercalada, mediante ordem das inscrições, observado o limite máximo de 5 manifestações por até 4 minutos em cada bloco, facultado à Mesa Diretora a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

VII. As inscrições para manifestações podem ser realizadas a partir do dia 17 de outubro de 2016, por meio do correio eletrônico inscricoes.cndh@mpdft.mp.br. As inscrições encerram-se no dia 31 de outubro de 2016. Poderá ser deferida a palavra a manifestante não previamente inscrito mediante decisão da mesa diretora, desde que não haja outros manifestantes previamente inscritos e conforme a disponibilidade de tempo.

VIII. Independentemente do número de convidados representantes de órgãos ou entidades presentes na audiência pública, fica limitada a manifestação ou fala, com posicionamento oficial, de apenas um deles, impreterivelmente.

IX. Não será possível uma nova manifestação pelos participantes representantes de órgãos ou entidades, salvo se deliberado pela Mesa Diretora e de acordo com a disponibilidade de tempo.

X. Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do MPDFT com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da audiência, sem prejuízo de sua afixação na sede deste Órgão Ministerial com a mesma antecedência, na forma do artigo 3º, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 13 de outubro de 2016.

Thiago Pierobom
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo de Gênero Pró-Mulher
MPDFT